

Ata de 234ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 12/02/2025.

No décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:30 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pelo, Diretor-Geral, Sr. Alexandre Careta Ventrorm, o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Eduardo Calegari Fabris, a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Débora Cristina Niero, o Diretor de Saneamento Básico, Sr. Mamoru Togawa Komatsu e a Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, Sra. Tatiana Santos de Oliveira, secretariados pela Chefe de Gabinete Maria Aparecida Cezanhock. **1 - Criação de um grupo de trabalho para as comemorações de 10 anos de ARSP.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que propôs a criação de um grupo de trabalho para as comemorações de 10 anos de ARSP e apresentou os nomes dos servidores para compor o referido grupo, sendo eles: Vitorino Alvares Ribeiro, Jackeline Gonçalves P. Calmon, Marleide Rodrigues da Silva e Tatiana Pires André Bayerl. A sugestão foi acatada pelos demais membros da diretoria colegiada. Além disso, decidiu-se à unanimidade, que o grupo apresente um plano de trabalho para a realização do evento, sendo recomendado que o seminário contenha palestras com os assuntos das áreas temáticas da ARSP, que o evento seja realizado em 02 (dois) dias e que sejam convidadas as agências de todo o Brasil, outros órgãos e entidades das esferas de governo e representantes dos setores regulados e da sociedade civil organizada. **2 - Metodologia para Definição do Grau de Prioridade e complexidade no Plano de Contratações Anual (PCA).** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que apresentou a minuta da Instrução de Serviços aos demais diretores. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **3 - Instauração de processo administrativo para apurar a suposta infração administrativa de licitante - Pregão Eletrônico nº 90001/2024 COMPRASGOV (001/2024 - SIGA). Processo 2024-70N6T.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que informou quanto ao processo de apuração de irregularidade aberto. O Diretor esclareceu que a pregoeira relatou que a empresa em questão havia sido desclassificada pelos motivos: Item 6.4.1 e 6.4.3 do Edital: valores de salário, auxílio alimentação, cesta básica e uniformes menores do que a CCT e inexistência de plano odontológico. Porém, no curso do procedimento licitatório, a desclassificação da empresa foi reavaliada e por decisão da pregoeira, retomou-se a fase de habilitação. Nesse momento, em que fora solicitado a licitante a apresentação de documentação complementar para nova análise da proposta, a empresa arrematante solicitou sua desclassificação, justificada em equívoco no dimensionamento da proposta e afirmando que seu objetivo não seria atrasar o certame. A pregoeira se manifestou ainda no sentido de não haver indícios de que a empresa fosse infratora contumaz ou falhas perante outros certames da Administração Pública, bem como que não haveria registros de penalidades pelos mesmos motivos. Registrou, ainda, não constar no Edital 90001/2024 previsão de aplicação de sanção para o caso em apreço. Recebidos os autos para análise, este diretor, em conformidade com a Norma de Procedimento SEGER SCL nº 20, designou a Gerente Administrativa e Financeira para apuração da alegada infração, que se manifestou reforçando os argumentos trazidos na representação da pregoeira de que a empresa não atrasou o certame, não prejudicou a ARSP, não causou prejuízos ao erário e que não haveria previsão de sanção no Edital do Pregão para o caso, bem como que, conforme Lei 14.133/2021, a empresa poderia retirar a proposta desde que houvesse fato superveniente devidamente justificado, o que ocorreria conforme explicitado. Diante de todo o exposto, o Diretor Administrativo e Financeiro votou pela não aplicação de penalidade e, conseqüentemente, pelo arquivamento do processo. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade. **4 - Anuidade ABAR – 2025. Processo 2025-5SMX8.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que informou aos demais diretores a necessidade de realização de despesa para pagamento da anuidade 2025 da ABAR, no valor de R\$ 31.860,00, a serem pagos em duas parcelas iguais, e também da taxa extra no mesmo valor a serem pagos em duas parcelas iguais em decorrência da realização do Congresso no mês de novembro deste ano. O diretor explicou que a previsão de taxa extra se encontra na Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR de 26 de abril de 2017, em seu parágrafo segundo que assim reza: “Nos anos de realização do Congresso Brasileiro de Regulação, promovido pela ABAR, as Agências associadas contribuirão com cota extra à Associação no valor correspondente a uma anuidade”. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade. **5 - Instauração de processo administrativo para apurar a suposta irregularidade - Pregão Eletrônico nº 003/2019. Processo 2024-HJ474.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que, conforme apurado pela servidora designada, sugeriu pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, com descredenciamento no SIGA e SICAF por 6 (seis) meses pelas irregularidades de deixar de entregar documentação exigida para o certame e por não manter a proposta; e que de acordo com

a NORMA DE PROCEDIMENTO SCL nº 020, e Artigo 91, §2º da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010, o processo deverá ser submetido à SEDES - Secretaria de Desenvolvimento, por ser a Secretaria na qual a Agência é vinculada, para confirmação da penalidade aplicada, antes da publicação e efetivação da sanção. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **6 – Pleito acerca da Tomada de Subsídios ARSP Nº 003.2024. Encaminhamento 2025-V9PPJP.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás e Energia que apresentou a solicitação da ES Gás para enviar as contribuições à Tomada de Subsídios ARSP nº003/2024 através de ofício, sendo este formato distinto daquele previsto no regulamento da referida tomada de subsídios. Para tanto, a concessionária justificou bloqueio para acessar o sistema, conforme governança cibernética corporativa da empresa e que, a segurança dos sistemas informáticos é prioridade do grupo Energisa, do qual a ES Gás é parte integrante, especialmente porque, em 2021, foi sujeito a um ataque *hacker*. Por conta disso, todos os sistemas da Google, entre outros, têm acessos bloqueados. A diretora ponderou que se trata de um processo de participação social, em que a ES Gás demonstra interesse em participar, contudo o regulamento define forma distinta de apresentação das contribuições. Diante do exposto, a diretoria colegiada, à unanimidade, acatou o pedido de forma excepcional, sugerindo que a concessionária busque uma forma de solucionar a questão para que em tomadas futuras as contribuições sejam realizadas pelo método definido pela ARSP. **7 - Elaboração de diagnóstico dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos no Estado do Espírito Santo em parceria com o Instituto Jones dos Santos Neves.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico, que apresentou o resultado da reunião realizada com o IJSN, referente ao diagnóstico dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos no Estado do Espírito Santo. O relator apresentou a proposta final do projeto de pesquisa, que tem como objetivo realizar um diagnóstico detalhado dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Estado do Espírito Santo, analisar a estrutura de pagamentos pelos usuários, fazer pesquisa de campo em 5 (cinco) municípios, realizar um benchmark com os demais Estados da federação e identificar oportunidades de melhoria e eficiência. Os Diretores concluíram que a amostragem de cinco municípios é representativa para uma avaliação sobre os resultados da metodologia a ser desenvolvida no termo de cooperação e que os efeitos do termo de cooperação poderão se estender aos demais municípios conveniados ou que venham a se conveniar com a ARSP por meio de termos aditivos. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **8 - VOTO ARSP/DB/001/2025 - Fiscalização da ETA Cobi. Processo 77390180.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pelo indeferimento dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a aplicação da penalidade em virtude das inconsistências que permaneceram às constatações C106 e C108. c) Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **9 - VOTO ARSP/DB/002/2025 - Fiscalização no Município de Vila Velha Bloco 6. Processo 87352168.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, vez que inexistente violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo indeferimento dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a aplicação da penalidade em virtude das inconsistências que permaneceram às constatações C6, C7, C10 e C12. d) Pelo envio de ofício à CESAN, comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **10 - VOTO ARSP/DB/003/2025 - Fiscalização no Município de Guarapari Bloco 2. Processo 84954531.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico, que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, vez que é inexistente a violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo indeferimento dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a aplicação da penalidade em virtude das inconsistências que permaneceram às constatações C4 (4.1 e 4.2). d) Pelo deferimento dos argumentos de mérito apresentados, encerrando a aplicação das penalidades às constatações C2 (2.3) e C6 (6.2). E, pelo envio de ofício à CESAN, comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **11 - VOTO ARSP/DB/004/2025 - Inspeção do sistema de esgotamento na Grande Vitória. Processo 79151140.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, uma vez que é inexistente a violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo indeferimento dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a aplicação da penalidade em virtude das inconsistências que permaneceram às constatações C3 (3.7), C5 (5.2), C6 (6.1 e 6.2). d) Pelo deferimento dos argumentos de mérito apresentados, encerrando a

aplicação das penalidades às constatações C3 (3.1). e) Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade.

12 - VOTO ARSP/DB/005/2025 - Inspeção do sistema de esgotamento sanitário na cidade de Camburi- ES. Processo 79550320.

Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico, que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, uma vez que é inexistente a violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo deferimento dos argumentos de mérito apresentados, encerrando a aplicação de todas as penalidades. D) Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade.

14 - VOTO ARSP/DB/006/2025 - Manifestação N° 2019010632. Processo 84283653.

Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico, que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, uma vez que é inexistente a violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo indeferimento dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a aplicação da penalidade para as constatações C3, C11, C12 e C14.

15 - VOTO ARSP/DB/007/2025 - Fiscalização no Município de Vila Valério Bloco 2. Processo 84412160.

Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico, que apresentou seu voto a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, uma vez que é inexistente violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo deferimento dos argumentos de mérito apresentados, encerrando a aplicação da penalidade para a constatação C1; d) Pelo indeferimento parcial dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a aplicação da penalidade em virtude das inconsistências que permaneceram à constatação C2. E. Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade.

16 - VOTO ARSP/DB/008/2025 - Fiscalização no Município de Vila Valério. Processo 82782121.

Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que apresentou seu voto a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, uma vez que é inexistente a violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo indeferimento dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a aplicação da penalidade para as constatações C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9 e C10. D) Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade.

17 - VOTO ARSP/DB/009/2025 - Fiscalização da ETA de Vale Esperança. Processo 77552270.

Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, uma vez que é inexistente a violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo indeferimento dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a aplicação da penalidade em virtude das inconsistências que permaneceram às constatações C192, C195, C196, C197 e C198. d) Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade.

17 - Assuntos Gerais 17.1 - Termo de Cooperação SECOM para contrato de publicidade Processo 2021-4MBW8.

Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que deu ciência aos demais diretores do encerramento dos autos considerando que o presente processo cumpriu seu objeto e que foi aberto o processo 2025-DRKGQ que tratará de novo acordo de cooperação técnica para divulgação institucional desta Agência. Os Diretores tomaram ciência do assunto.

17.2 - Termo de Cooperação ARSP – SECOM. Processo 2025-DRKGQ.

Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que deu ciência aos demais do andamento dos trabalhos do termo de cooperação e descentralização orçamentária para divulgação institucional e do vídeo realizado no fim do ano passado. O diretor informou que será aberto processo de suplementação orçamentária com utilização do superávit financeiro, dado que conforme Orçamento da Agência para 2025, temos o valor de R\$ 200.000,00 para divulgação institucional, porém, consta no Plano de Comunicação da Agência o valor de R\$ 1.310.000,00 para campanhas publicitárias nas redes sociais, TV e Rádio. Dessa forma, seria necessário a suplementação R\$ 1.110.000,00. Os Diretores concordaram com a proposição.

17.3 - Análise de viabilidade e execução das Ideias elaboradas e apresentadas no curso de Design Thinking pela ARSP: Criação de um Programa de ações e atividades de interação dos servidores da ARSP. Processo 2025-BVGZ0.

Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que deu ciência aos demais do encerramento dos autos considerando que o projeto Qualívida já trata dessas ações em processo apartado. Os Diretores tomaram ciência do assunto.

17.4 - Seguros - Cláusula XVIII e 16.2,

II do Contrato de Concessão para exploração do serviço público de distribuição de gás canalizado no estado do Espírito Santo. Processo 2021-HDGC0. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás e Energia que contextualizou os demais diretores quanto ao tema. Esclareceu que, conforme decidido na 227ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, foi aprovado à unanimidade o prosseguimento da contratação de seguros de responsabilidade civil geral, ressalvado o previsto na cláusula 18.8.2 do Contrato de Concessão, devendo a ES Gás apresentar a apólice ajustada conforme deliberação e esclarecer sobre as excludentes de cobertura apresentadas. Informou que a comunicação foi efetuada mediante o ofício OF/ARSP/DG/Nº056/2024, sendo respondida pela concessionária, mediante a carta ES GAS/DAC/GREG Nº 123/2024, a qual também continha em seu anexo, a apólice emitida. A diretora destacou que o referido seguro é anual e que, conforme a apólice emitida, esse se encontra vigente até às 24h00 do dia 11/10/2025. Após verificação, conforme consolidado no parecer técnico “PT/DG/GGN/Nº 012/2025, entende-se que a documentação enviada pela ES Gás contempla os ajustes propostos. Entretanto, para comprovação do cumprimento da cláusula 18.3 do Contrato de Concessão, esta diretoria solicitará à concessionária os comprovantes das parcelas quitadas e, posteriormente, o envio dos comprovantes de quitação das parcelas subsequentes do prêmio do seguro. Os demais diretores tomaram ciência do assunto. **17.5 - DECISÃO ARSP/DG/Nº 003 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. Processo 2024-149P6.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás e Energia que contextualizou os demais diretores quanto ao teor dos autos referente à fiscalização do incidente na rede de gás canalizado e apresentou a Decisão ARSP/DG/Nº 003 de 05 de fevereiro de 2025, que trata da análise da defesa prévia relacionada ao Termo de Notificação “TN/DG/GGN 001/2024”. Em síntese, decidiu-se por acolher a defesa prévia da concessionária e demais complementos. Contudo, recomendou que a concessionária adote melhorias para evitar ocorrências desta natureza e minimizar danos que prejudiquem a continuidade dos serviços prestados pela ES Gás, ainda que provocados por terceiros interferentes. Informou que, em sequência, enviará de ofício à ES Gás, comunicando a decisão desta diretoria. Apresentadas todas recomendações à ES Gás para ciência da Diretoria Colegiada, a diretora propôs aos demais membros da diretoria colegiada, que a ARSP ao revisitar a resolução que dispõe sobre as condições gerais de fornecimento de gás, já prevista na agenda regulatória do presente ciclo, contemple dispositivos que tragam previsibilidade a pontos identificados durante este processo de fiscalização, tais como: inclusão de número mínimo exigível de inspeções de faixa por parte da concessionária, prazo máximo para restabelecimento do serviço de distribuição apresentado de forma explícita e categorizada por motivação, previsão de como ocorre a atuação desta agência reguladora nos aspectos associados à prevenção de danos em obras sobre a infraestruturas de redes e sua interação com os agentes, quando afetas ao serviço regulado, entre outras que julgar pertinentes durante a revisão regulamentar. Os demais diretores tomaram ciência do assunto e acataram as proposições quanto às melhorias regulamentares a serem efetivadas durante o processo de revisão do regulamento que trata das condições gerais de fornecimento do gás. **17.8 – Ciência do Encerramento da Fiscalização Específica na EEEB Santa Rita de Cássia, EEEB Porto Dourado I, EEEB Porto Dourado II e EEEB Tubarão, SES do Município de Serra ESA. Processo 2022-2LD3J.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais da sua decisão: a) Pelo conhecimento da Defesa Prévia; b) Pela rejeição da preliminar do mérito, uma vez que não há que se falar em violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo acolhimento do mérito da Defesa Prévia, razão pela qual decido pelo deferimento dos argumentos apresentados, sendo consideradas como encerradas as constatações C1 e C2. d) Pelo envio de ofício à CESAN, comunicando a decisão da Diretoria de Saneamento Básico. Os Diretores tomaram ciência do assunto. **17.9 – Ciência do encerramento da Fiscalização específica sobre denúncia de interligação de água pluvial na rede de esgoto – Ilha de Monte Belo. Processo 2023-8LZ1L.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais da sua decisão: a) Pelo conhecimento da Defesa Prévia; b) Pela rejeição da preliminar do mérito, uma vez que não há que se falar em violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo acolhimento do mérito da Defesa Prévia, razão pela qual decido pelo deferimento dos argumentos apresentados, sendo consideradas como encerradas as constatações C1 e C2. d) Pelo envio de ofício à CESAN, comunicando a decisão da Diretoria de Saneamento Básico. Os Diretores tomaram ciência do assunto. Nada mais a ser deliberado, encerrou-se às 18:25 horas, eu Maria Aparecida Cezanhock, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos componentes da Diretoria Colegiada.

Alexandre Careta Ventorim
Diretor-Geral

Debora Cristina Niero
Diretora de Gás Canalizado e Energia

Eduardo Calegari Fabris
Diretor Administrativo e Financeiro

Mamoru Togawa Komatsu
Diretor de Saneamento Básico

Tatiana Santos de Oliveira
Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA APARECIDA CEZANHOCK

CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05

DC/GAB - ARSP - GOVES

assinado em 13/02/2025 19:15:35 -03:00

MAMORU TOGAWA KOMATSU

DIRETOR SETORIAL

DB - ARSP - GOVES

assinado em 13/02/2025 19:28:23 -03:00

TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA

DIRETOR SETORIAL

DV - ARSP - GOVES

assinado em 13/02/2025 19:17:05 -03:00

ALEXANDRE CARETA VENTORIM

DIRETOR-GERAL

ARSP - ARSP - GOVES

assinado em 13/02/2025 20:03:27 -03:00

DEBORA CRISTINA NIERO

DIRETOR SETORIAL

DG - ARSP - GOVES

assinado em 13/02/2025 19:16:39 -03:00

EDUARDO CALEGARI FABRIS

DIRETOR SETORIAL

DA - ARSP - GOVES

assinado em 13/02/2025 19:16:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 20:03:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIA APARECIDA CEZANHOCK (CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05 - DC/GAB - ARSP - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JDCPSN>